



**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,  
POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E  
SEGURANÇA PÚBLICA.**

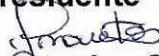
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, sexta-feira, às oito horas e dezesseis minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, instituída pela Portaria nº 07, de 29 de janeiro de 2024, sob a Presidência do Vereador Paulo Roberto dos Santos. Foram convocados os Vereadores José Roberto dos Santos – Relator e Roberto Margari de Souza – Membro. Registraram presença os Vereadores Paulo Roberto dos Santos – Presidente, Roberto Margari de Souza – Membro e José Roberto dos Santos – Relator. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Vereador Paulo Roberto dos Santos, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão dos pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei Complementar nº 063/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que altera, acresce e revoga dispositivos do artigo 33 da Lei Complementar de nº 034/2005, que “Reestrutura e organiza o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM. Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patrocínio, estabelecendo critérios, procedimentos e requisitos para o gozo e custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos servidores da Administração Direta do Município, de suas Autarquias e Fundações, e da Câmara Municipal, e seus dependentes, e dá outras providências”. **2) Projeto de Lei nº 819/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que dispõe sobre a regularização da Escola Dona Cotinha, municipalizada através do Projeto Mãos Dadas, e contém outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos a análise. **1) Projeto de Lei Complementar nº 063/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que altera, acresce e revoga dispositivos do artigo 33 da Lei Complementar de nº 034/2005, que “Reestrutura e organiza o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM. Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patrocínio, estabelecendo critérios, procedimentos e requisitos para o gozo e custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos servidores da Administração Direta do Município, de suas Autarquias e Fundações, e da Câmara Municipal, e seus dependentes, e dá outras providências”. O Relator, Vereador José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto. O Presidente, Vereador Paulo Roberto e o Membro, Vereador Roberto Margari, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei nº 819/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que dispõe sobre a regularização da Escola Dona Cotinha, municipalizada através do Projeto Mãos

1

Dadas, e contém outras providências. O Relator, Vereador José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto. O Presidente, Vereador Paulo Roberto, apresentou voto contrário ao projeto. O Membro, Vereador Roberto Margari, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às oito horas e cinquenta e dois minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laessa Bonela, Assessora das Comissões Parlamentares, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Paulo Roberto dos Santos, Membro, Roberto Margari de Souza, e Relator, José Roberto dos Santos.

  
**Paulo Roberto dos Santos**  
Presidente

  
**José Roberto dos Santos**  
Relator

  
**Roberto Margari de Souza**  
Membro

#### ANEXO ÚNICO

#### **PARECER Nº 004, DE 2024**

**DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 063/2024, que altera, acresce e revoga dispositivos do artigo 33 da Lei Complementar de nº 034/2005, que “Reestrutura e organiza o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM. Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patrocínio, estabelecendo critérios, procedimentos e requisitos para o gozo e custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos servidores da Administração Direta do Município, de suas Autarquias e Fundações, e da Câmara Municipal, e seus dependentes, e dá outras providências”.**

Relator: Vereador José Roberto dos Santos

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto em exame, de autoria Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, tem por objetivo promover alterações no artigo 33, da Lei Complementar 034/2005, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 33 O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patrocínio compreende os seguintes benefícios:**

**I - quanto ao participante:**

- a) aposentadoria por invalidez;**
- b) aposentadoria compulsória;**
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;**
- d) aposentadoria por idade;**



- e) aposentadoria especial, nos casos admitidos na Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) auxílio-doença;
- g) abono familiar;
- h) salário-maternidade; e
- i) auxílio acidente.

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

O art. 1º, do projeto de lei, visa excluir do rol do regime próprio de previdência social, os seguintes benefícios: auxílio-doença, abono familiar, salário-maternidade, auxílio-acidente e auxílio-reclusão.

No que tange à alteração promovida pelo art. 2º, do projeto de lei, ela se restringe à alteração de nomenclatura, qual seja, a aposentadoria por invalidez passa a ser denominada aposentadoria por incapacidade permanente.

Finalmente, o art. 3º, do projeto de lei, prevê que os benefícios de natureza temporária e o salário-maternidade serão custeados pelo ente federativo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou emenda ao projeto de lei:

**Emenda nº 01 – Emenda Substitutiva**

O art. 3º do projeto de lei passará a ter a seguinte redação:

**Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 33 da Lei Complementar nº 34 de 10 de novembro de 2005, que “Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM”:**

**“Art. 33 (...)**

.....  
.....

**Parágrafo Único. Os pagamentos de benefícios por incapacidade temporária, salário-maternidade, auxílio-acidente, abono familiar e auxílio-reclusão serão pagos pelo ente federativo, ao qual o servidor público está vinculado.”**

Em síntese, é o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Da análise do projeto, nota-se que ele busca adequar a Legislação Municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social, tornando-a compatível com a legislação vigente.

Assim, entendo que o projeto está em consonância com os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto.

**III – VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

**IV – VOTO DO MEMBRO**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

**V – CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, por unanimidade, votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 01 de março de 2024.

**José Roberto dos Santos**  
**Relator**

**Paulo Roberto dos Santos**  
**Presidente**

**Roberto Margari de Souza**  
**Membro**

**PARECER Nº 005, DE 2024**

**DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 819/2024, que dispõe sobre a regularização da Escola Dona Cotinha, municipalizada através do Projeto Mãos Dadas, e contém outras providências.**

Relator: Vereador José Roberto dos Santos

### **I - RELATÓRIO**

O projeto em exame, de autoria Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, tem por objetivo regularizar a Municipalização da Escola Dona Cotinha, que passará a ser denominada Escola Municipal Dona Cotinha.

Ainda, há previsão que se houver servidores efetivos, professores e especialistas da educação básica, eles poderão ficar em adjunção no Município, com a garantia de ônus para o Estado, mediante anuência do Servidor.

Finalmente, o projeto estabelece que o Estado de Minas Gerais doará o imóvel onde está localizada a escola.

Em síntese, é o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Da análise do projeto, percebo que constitui mais uma etapa do processo de Municipalização.

A municipalização da Escola Dona Cotinha trará benefícios imensuráveis à comunidade de Boa Vista.

Assim, entendo que o projeto está em consonância com os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto.

### **III – VOTO DO PRESIDENTE**

Discordo com o voto do Relator.

Em que pese o Município ter recebido milhões do Estado de Minas Gerais, em contrapartida à adesão ao Programa Mãos Dadas, verifico que a quantia não refletiu em benefícios aos Munícipes, uma vez que até a presente data, o Município não iniciou nenhuma obra de unidade escolar.

### **IV – VOTO DO MEMBRO**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

### **V – CONCLUSÃO**

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, opinaram pela aprovação do projeto. Restando vencido o voto do Presidente.

Patrocínio/MG, 01 de março de 2024.

**José Roberto dos Santos**  
**Relator**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATROCÍNIO**  
ÉTICA E COMPROMISSO

**Paulo Roberto dos Santos**  
Presidente  
**Roberto Margari de Souza**  
Membro

Patrocínio/MG, 01 de março de 2024.

Laressa Boonela

**EM BRANCO**